

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE
CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA
COORDENAÇÃO ACADÊMICA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2012

Revoga a Instrução Normativa 01/2011 e define rotinas para tramitação interna de projetos de monitoria, criação, extinção e alteração de componentes curriculares.

A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE - CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA tendo em vista a padronização das rotinas internas e com base nas competências instituídas no Regimento Interno desta Unidade, e a resolução 06/2012 do Conselho Acadêmico de Ensino, define que:

**Capítulo I
Dos Projetos de Monitoria**

Art. 1º. A aprovação de projetos de monitoria, no âmbito do IMS/CAT, deverá seguir a tramitação interna abaixo relacionada, na seguinte ordem:

Coordenação Acadêmica;
Congregação;
PROGRAD.

§1º O detalhamento da tramitação interna dos projetos de monitoria será o que se segue:

- I – O professor do componente curricular cria a proposta da monitoria e envia, através de ofício, a solicitação a Coordenação Acadêmica;
- II – Submete-se a proposta a Coordenação Acadêmica, em formulário proposto pela PROGRAD;
- III – A Coordenação Acadêmica abre o processo, envia ao relator e submete à apreciação em reunião;
- IV – Após plenária da Coordenação Acadêmica, o processo é encaminhado à apreciação da Congregação para escalonamento dos projetos selecionados para recebimento de bolsa e posterior envio à PROGRAD.

Art 2º- Os critérios para inscrição, seleção e classificação deverão estar em concordância com a Resolução N° 06/12 do Conselho Acadêmico de Ensino.

§ 1º- A Coordenação Acadêmica, dentro dos prazos determinados pela Agenda de Rotinas Acadêmicas, elaborará edital, semestralmente, com prazos para submissão de projetos, seleção de monitores e outras normas específicas.

§ 2º- Caberá ao professor responsável pelo projeto de monitoria a elaboração do edital específico contendo o tipo de prova, critérios de desempate e pré-requisitos necessários para a inscrição na seleção.

§ 3º- O professor deverá enviar a lista de alunos selecionados à Coordenação Acadêmica.

§ 4º- Os alunos selecionados deverão comparecer à Coordenação Acadêmica para assinatura do termo de compromisso do bolsista.

Art. 3º- Após o término da monitoria o professor responsável deverá enviar o relatório da Monitoria à Coordenação Acadêmica em formulário próprio proposto pela PROGRAD.

§1º O detalhamento da tramitação interna dos relatórios de monitoria será o que se segue:

I – O professor responsável submete o seu relatório e o relatório do bolsista, mediante ofício, a Coordenação Acadêmica;

II – A Coordenação Acadêmica abre o processo e submete à apreciação em reunião;

III – Após aprovação, a Coordenação Acadêmica encaminha o processo à PROGRAD.

§2º Os processos deverão ser enviados à PROGRAD, como estabelecido na Resolução 06/2012, até 30 dias após o encerramento do período letivo relativo ao projeto.

I – O certificado deverá ser solicitado pelo monitor à Coordenação Acadêmica, que enviará a solicitação a PROGRAD.

II – A Coordenação Acadêmica emitirá declaração de orientação ao professor responsável, mediante solicitação deste.

Capítulo II

Da Criação, Extinção e Alteração de Componentes Curriculares

Art. 4º. As propostas de criação e alteração de componentes curriculares, no âmbito do IMS/CAT, deverão seguir a tramitação interna abaixo relacionada, na seguinte ordem:

Colegiado do Curso;

Coordenação Acadêmica;

PROGRAD.

§1º O detalhamento da tramitação interna das propostas de criação, extinção e alteração de componente curricular será o que se segue:

I - O interessado apresenta a proposta de componente curricular ao Colegiado de Curso para apreciação;

II- O Colegiado de Curso cria o processo no SIAD e submete à apreciação em reunião;

III- Após aprovação, o Colegiado encaminha o processo à Coordenação Acadêmica.

§2º Quando a criação ou alteração do componente curricular envolver mais de um Colegiado de Curso, o mesmo deverá ser submetido à apreciação de todos os envolvidos e posteriormente ser encaminhado à Coordenação Acadêmica para apreciação em plenária.

§3º A proposta referida no Inciso I, desta instrução, com base na Resolução nº 05/2003 da CEG, deverá ser instruída com a seguinte documentação:

I- Justificativa apresentada pelo(s) Colegiado(s) do(s) Curso(s);

II- Manifestação da Coordenação Acadêmica quanto à alteração, sem prejuízo de outros cursos em que a disciplina também seja oferecida, quando for o caso;

III- para cada componente criado ou alterado será informado:

- a) nome sem abreviatura;
- b) carga horária, especificando modulação teórica, prática ou estágio (se houver);
- c) módulo de alunos;
- d) pré-requisito;
- e) ementa e conteúdo programático;
- f) modalidade: disciplina, atividade; estágio; atividade complementar ou trabalho de conclusão de curso;
- g) função para cada curso: básico, profissional ou complementar;
- h) natureza para cada curso: obrigatória, optativos ou livres;
- i) equivalência com outro componente curricular (se houver);
- j) carga horária semestral em componentes obrigatórios do docente proponente ou justificativa do colegiado.

§4º. A manifestação referida no inciso II será formulada quando da aprovação do processo pela Coordenação Acadêmica.

I – A plenária da Coordenação Acadêmica aprecia o processo e emite parecer sobre o mesmo;

II- A Coordenação Acadêmica encaminha o processo aprovado à PROGRAD – Comissão de Currículos.

§5º- Para encaminhamento a PROGRAD, deverão ser apensados ao processo a(s) ata(s) da(s) reunião(ões) do(s) Colegiado(s) e da Coordenação Acadêmica que aprovaram a criação, extinção ou alteração do componente curricular.

Art. 5º. O Componente curricular somente poderá ser ofertado pelo(s) Colegiado(s) de Curso(s) após aprovação no Conselho Acadêmico de Ensino e registro da SUPAC.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela plenária da Coordenação Acadêmica.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da aprovação na Congregação.

Vitória da Conquista, 24 de janeiro de 2013

Aprovada na 62ª Reunião Ordinária da Coordenação Acadêmica
Aprovada na 65º Reunião Ordinária da Congregação

Patrícia da Silva Pires
Diretora em exercício